



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 002/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**OBSERVAÇÃO:**

**EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP) OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**OBJETO:** Aquisição de marmitex ou prato feito, e almoço padrão self servisse à vontade, com churrasco feito na hora no sistema de rodízio à vontade para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 47.585,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 26/02/2018 À PARTIR DAS 13:30hs (treze e trinta horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 26/02/2018 À PARTIR DAS 14:00 (quatorze horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões do Consórcio situada na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG – telefone: (38) 3233-1074. ou solicite pelos emails [cissaude@ig.com.br](mailto:cissaude@ig.com.br) e/ou [licitacisgraomogol@gmail.com](mailto:licitacisgraomogol@gmail.com).
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12: Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG – telefone: (38) 3233-1074 / (38) 999415901



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 002/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-Grão Mogol, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG., CNPJ 01.058.207/0001-80, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Portaria 004/2017 de 13 de janeiro de 2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-Grão Mogol, nomeados pela Portaria 003/2017:

Pregoeiro Oficial: Luiz Ernandes Silva;

Equipe de Apoio: Cristiany Pereira Lopes e Lilian Aparecida Mendes Barbosa.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 26/02/2018 À PARTIR DAS 13:30hs (treze e trinta horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 26/02/2018 À PARTIR DAS 14:00 (quatorze horas).**

**I – OBJETO**

Aquisição de marmitex ou prato feito, e almoço padrão self servisse à vontade, com churrasco feito na hora no sistema de rodízio à vontade para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 47.585,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

**II – AREA SOLICITANTES**

Administração do Consórcio.

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG.. – telefone: (38) 3233-1074, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* do Consórcio intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente no Consórcio intermunicipal de Saúde - Cis - Grão Mogol, pelo telefone: (38) 3233-1074; ou solicite pelos emails [cissaude@ig.com.br](mailto:cissaude@ig.com.br) e/ou [licitacisgraomogol@gmail.com](mailto:licitacisgraomogol@gmail.com).

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Consórcio;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **V – CREDENCIAMENTO**

1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**

4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

5 - **O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
“**PROPOSTA COMERCIAL**”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– **Habilitação Jurídica:**

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**– Regularidade Fiscal e trabalhista**

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2- prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), estadual e municipal(esta última, da seda da licitante);
- 1.2.3- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.4- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).

**- Qualificação Econômica - Financeira.**

1-certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e)Após início da fase de lances, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- g) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**

1- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

### **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A DESCRIÇÃO PRODUTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.**

**1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3– A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **2 - Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo





## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **3 - Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 - Julgamento**

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

- 5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

### X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações do Consórcio, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG..
- 2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3(tres) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 4-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- a) ser dirigido ao Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (tres) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Presidente Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.





## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

d) ser protocolizado na Sala de Licitações do Consórcio, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG..

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 – O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações do Consórcio, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 2(dois) dias, após o recebimento da ordem de serviços. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigorará até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Sr. Secretário Executivo, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, o Consórcio poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**XIV – PAGAMENTO**

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

**030210.302.0014.20073339030 Material de Consumo.**

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial(deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.5 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.6 – Anexo V – Termo de Referência.

1.7 – Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - As decisões do Presidente do Consórcio e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá-MG, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Francisco Sá-MG, 08 de fevereiro de 2018.

Luiz Ernandes Silva  
Pregoeiro

Cristiany Pereira Lopes  
Equipe de Apoio

Lilian Aparecida Mendes Barbosa  
Equipe de Apoio



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO I -MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**OBJETO: Aquisição de marmitex ou prato feito, e almoço padrão self servisse à vontade, com churrasco feito na hora no sistema de rodízio à vontade para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ ..... (.....):.**

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	3.000	UND	Refeições (prato feito e/ou marmitex), com no mínimo 660(seiscentos e sessenta) gramas.		
2	500	UND	Refeição completa tipo almoço no padrão self servisse à vontade, com churrasco feito na hora (com carnes próprias para churrasco) no sistema de rodízio à vontade		

**OBSERVAÇÕES:**

**1 – todos os produtos fornecidos nas refeições deverão ser de boa qualidade, observando o cardápio apresentado na folha 45 do Edital, pelo Nutricionista do Consórcio.**

**Preço total da Proposta (em algarismos) :R\$ \_\_\_\_\_**

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Identificação do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável





**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2018.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL**, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Aquisição de marmitex ou prato feito, e almoço padrão self servisse à vontade, com churrasco feito na hora (com carnes próprias para churrasco) no sistema de rodízio à vontade para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-Grão Mogol.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

**030210.302.0014.20073339030 Material de Consumo.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

Pelo fornecimento dos objetos descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Unit	Total
------	-----	-----	---------------	------	-------

§1º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O contrato firmado com este Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das obrigações da Contratada:**

- O CONTRATADO se obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- A Contratada se obriga a iniciar a prestação de serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de serviços;
- Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante o Consórcio, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

**Das Obrigações do Contratante:**

01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de serviço ou ordem de serviço, e demais informações necessárias ao fornecimento dos serviços licitados;

02 – Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos serviços, nos termos deste Contrato.

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Consórcio, através de seu do Secretário Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

---





**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

Este contrato está vinculado ao Edital 002/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias a tudo assistiram, na forma da lei.

Francisco Sá-MG, ..... de ..... de 2018.

PELO CONTRATANTE: Hamilton Gonçalves Nascimento.  
Presidente Municipal.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

<b>ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA</b>
--------------------------------------

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**OBJETO: Aquisição de marmitex ou prato feito, e almoço padrão self servisse à vontade, com churrasco feito na hora no sistema de rodízio à vontade para o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 47.585,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).:**

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	3.000	UND	Refeições (prato feito e/ou marmitex), com no mínimo 660(seiscentos e sessenta) gramas.	R\$	R\$
2	500	UND	Refeição completa tipo almoço no padrão self servisse à vontade, com churrasco feito na hora (com carnes próprias para churrasco) no sistema de rodízio à vontade	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$	

**1-Justificativa**

- 1.1- Devida a necessita adquirir alimentação dos pacientes e representantes dos municípios consorciados vindos de outros municípios para consultas médicas na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Grão Mogol no município de Francisco Sá-MG.
2. - A entrega será parcelada conforme necessidade do Consórcio.

**2.2 – Estratégia de suprimento:**

- 2.2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto nos locais indicados pelo consórcio.
- 2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o Consórcio, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 2.4 – A entrega do objeto deverá ser feita imediatamente, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.5 – O local da entrega do objeto do certame será na sede do Consórcio, sem nenhum custo adicional para a mesma.

**3- Critério de aceitação do objeto:**

- 3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelo



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

Consórcio, sendo que, somente aquele produto solicitado, observando a marca indicada na proposta, será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.3 - Somente serão aceitos os produtos em bom estado de acondicionamento e preparados no dia do fornecimento, em perfeito estado para consumo.

3.4 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

#### **4 – Dos deveres das partes:**

##### **4.1 - Das obrigações da Contratada:**

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a iniciar a prestação de serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante o Consórcio, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade do produto fornecido, garantindo sua perfeita condição para consumo;

##### **- Das Obrigações da Contratante:**

4.9- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos serviços licitados.

#### **5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:**



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio, através do Secretário Executivo, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos materiais/produtos será feito pelo Consórcio, pelo Secretário Executivo.

5.3- O Consórcio, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### **6 – Do prazo de execução:**

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.2- O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### **7 – Das Sanções:**

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### **8 – Do Critério de Reajuste:**

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro,



## Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

### 9- Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### 10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

**030210.302.0014.20073339030 Material de Consumo.**

Francisco Sá-MG., 08 de fevereiro de 2018.

Hamilton Gonçalves Nascimento  
Presidente do CIS-Grão Mogol.

### MODELO SUGERIDO DE CARDÁPIO SEMANAL PARA O MARMITEX

Dia da semana	Preparações
Segunda-feira	Feijão de caldo ou Farofa de feijão Arroz branco Macarrão com salsicha Bife bovino ou Bife de fígado Abóbora com quiabo Salada de alface com tomate
Terça-feira	Feijão de caldo Arroz com frango ou Arroz branco Macarrão seco Carne cozida ou Lingüiça Chuchu refogado Salada de beterraba cozida e repolho
Quarta-feira	Tutu de feijão ou Feijão de caldo Arroz branco Macarrão com salsicha Frango ensopado ou Bife bovino Mandioca refogada Salada de tomate e pepino





**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**FL:** \_\_\_\_\_

<b>Quinta-feira</b>	Farofa de feijão ou Feijão de caldo Arroz branco Macarrão seco Carne cozida ou Bife bovino Batata com carne moída Couve refogada e cenoura ralada
<b>Sexta-feira</b>	Feijão de caldo Arroz com cenoura ou Arroz branco Macarrão com carne moída Frango ensopado ou Lingüiça Repolho refogado Salada de alface e tomate

**QUANTIDADES MÍNIMAS**

Item	Quant	Unid	Descrição
01	140	Gr	Feijão carioca
02	200	Gr	Arroz tipo 01
03	100	Gr	Macarrão com ovos
04	120	Gr	Carne bovina
05	50	Gr	Verduras
06	50	Gr	Saladas
<b>TOTAL</b>	<b>660</b>	<b>Gr</b>	-----

Nutricionista



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

FL: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas  
da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),  
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e  
alterações posteriores.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no  
§4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.